



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CEP – 29.705-000 – Marilândia – ES
Biênio 2011/2012

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

EMENTA: Denomina SERGIO JOÃO JUNCA o plenário da Câmara Municipal de Marilândia/ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais **APROVA**:

Art. 1º - Fica denominado “SERGIO JOÃO JUNCA” o Plenário da Câmara Municipal de Marilândia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia (ES), 28 de fevereiro de 2012.


ADILSON REGGIANI


DOUGLAS BADIANI


ITAMAR JOSÉ LORENCINI





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEP - 29.705-000 - Marilândia - ES

Biênio 2011/2012



MAURICIO COLATO



MARILIO BRAVIN



GLOBES ANTONIO DE SOUSA



SIDNEI ALTOÉ

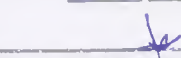


SILVANO JOSÉ DONDONI



TENÓRIO GOMES DA SILVA

PROTOCOLO		
Camara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fis.	Livro
154	108	07
Marilândia-ES - Em: 28 / 02 / 2012		





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEP – 29.705-000 – Marilândia – ES

Biênio 2011/2012

JUSTIFICATIVA

Tal propositura se faz necessário, tendo em vista que o Vereador “SERGIO JOÃO JUNCA” exerceu junto a essa Augusta Casa 05 (cinco) e sempre foi um vereador atuante na comunidade de Marilândia.

Nessas circunstancias, e por motivo de grande forma de homenagear nosso ex companheiro, apresentamos tal projeto de lei e conclamo a edilidade por unanimidade votar favorável a aprovação do Projeto de Lei.


ADILSON REGGIANI


DOUGLAS BADIANI


ITAMAR JOSÉ LORENCINI


MAURICIO COLATO


MARILIO BRAVIN


GLOBES ANTONIO DE SOUSA


SIDNEI ALTOÉ


SILVANO JOSÉ DONDONI


TENÓRIO GOMES DA SILVA



15-05-1980


CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2011/2012

Em conformidade ao disposto do artigo 141 do Regimento Interno Cameral, encaminho o presente Projeto de Lei nº 010/2012, de autoria da Edilidade ao Presidente da Câmara Municipal.

Em 28 de Fevereiro de 2012.


Kátia A. Lutz
Diretora Administrativo

Recebi a Projeto de Lei nº 010/2012 de autoria da Edilidade e o encaminhamento ao Primeiro Secretário para leitura no expediente do dia 05/03/2012.

Despacho:

I. Após a leitura em Plenário, dê-se vista as Comissões na ordem cronológica a seguir para emissão de Pareceres, devendo ser observados os prazos Regimentais:

1. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final;

Marilândia/ES, 28 de Fevereiro de 2012





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011/2012

Parecer ao Projeto de Lei nº 010/2012
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

EMENTA: Denomina SERGIO JOÃO JUNCA o plenário da Câmara Municipal de Marilândia/ES, e dá outras providências.

I - Relatório

A Edilidade, apresentou a essa Augusta Casa de Leis Projeto nº 010/2012 que "Denomina SERGIO JOÃO JUNCA o plenário da Câmara Municipal de Marilândia/ES, e dá outras providências"

Tal atitude se presta pela solidariedade ao qual o vereador prestou seus relevantes serviços na função de vereador nesta casa por 05 (cinco) mandatos seguintes.

È o relatório

II - Análise

Pela Lei existente a Edilidade tem essa prerrogativa para criar projeto de Lei dessa Natureza, verifica-se atender aos princípios da necessidade do Município.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo Constitucional, Lei Orgânica Municipal, e Regimental.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico.

Logo, a presente proposição visa atender aos anseios da comunidade.

III - Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, voto por seu acolhimento.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2012.



GLOBES ANTONIO DE SOUSA

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011/2012

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em sessão de 12 de março de 2012, reuniu-se para apreciar projeto de Lei nº 010/2012. Dessa forma após o relatório apresentado, a Comissão opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 010 de 28 de fevereiro de 2012, que: ***Denomina SERGIO JOÃO JUNCA o plenário da Câmara Municipal de Marilândia/ES, e dá outras providências***

Sala das Comissões 12 de março de 2012

SILVANO JOSÉ DONDONI
Presidente

SIDNEL ALTOÉ
Secretário